



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE N° 521/2023

Boa Esperança - ES, 15 de dezembro de 2023.

**Ao Exellentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Lei orçamentária para o exercício de 2024”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.”
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal

RECEBI 15/12/2023





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 15 de dezembro de 2023

MENSAGEM Nº 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na condição das receitas e despesas.

As estimativas de receitas a captar na forma de convênios baseiam-se fundamentalmente, na celebração de convênios com o Governo Federal, e principalmente com o Governo Estadual através das Secretarias de Estado, sendo estas transferências oriundas de recursos do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de Educação, Saúde, Saneamento, Urbanização e Habitação Popular.

Por fim, ao submeter o projeto à apreciação desta douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências, os protestos de estima e consideração.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento e detalhamento nos anexos desta Lei:

RECEITA	R\$
1 – RECEITA CORRENTE	93.274.266,84
1.1 – Receita Tributária	3.709.475,39
1.2 – Receita de Contribuições	3.042.247,03
1.3 – Receita Patrimonial	6.620.132,81
1.4 – Transferências Correntes	76.819.547,37
1.5 – Outras Receitas Correntes	3.082.864,24
2 – RECEITA DE CAPITAL	14.414.138,16
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	70.831,00
2.3 – Transferências de Capital	14.343.307,16
3 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.520.962,97
3.1 – Contribuições	4.520.962,97
4 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.383.240,00
5 – TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1+2+3-4)	102.826.127,97

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	3.390.000,00



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

001 – Câmara Municipal	3.390.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	99.436.127,97
008 – Secretaria Municipal de Saúde	19.540.473,64
012000 – Inst. de Prev. e Assist. do Serv. Público de Boa Esperança – IPASBE	370.000,00
012001 – IPASBE – Fundo Financeiro	9.385.000,00
012002 – IPASBE – Fundo Previdenciário	300.000,00
014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Boa Esperança	74.585,23
015 – Procuradoria Geral do Município – PGM	660.903,32
016 – Controladoria Geral do Município – CGM	128.372,92
017 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA	4.499.358,49
019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG	2.709.817,78
020 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC	3.441.682,31
022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte – SEDUT	17.210.311,51
024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER	5.498.895,65
025 – Gabinete do Prefeito Municipal – GPM	1.496.814,28
026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	1.827.793,91
027 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT	1.866.708,83
028 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	29.220.140,41
Reserva de Contingência	1.205.269,69
3 – TOTAL (1+2)	102.826.127,97

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Não abaterão do saldo elencado no **caput** deste artigo:

I – os créditos adicionais suplementares as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – os créditos adicionais suplementares as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, §1º, I e §2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança – ES, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 15/12/2023 13:20

Checksum: **F18ECFA69877A226383E30B5A86D517A4360A9780E66E996E5865150BCA3D248**

